



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

RECEBO o **Projeto de Lei Complementar nº 16/2024** apresentado pelo Executivo Municipal por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Matéria Legislativa para as Comissões Competentes para análise dentro dos prazos regimentais.

Após o esgotamento do prazo regimental, com ou sem análise de comissão seja a proposição concluída à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 06 de agosto de 2024

Wendel Abadia Durães Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei Complementar nº 16/2024 – Concede desconto especial na dívida ativa, impostos e taxas e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, a vereadora **Nilvia Prisco Damasceno de Moura** para relatora da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2024

Ozanan José Joaquim
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 08 de agosto de 2024

Nilvia Prisco Damasceno de Moura
Relatora Designada



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 26 / 2024

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: CONCEDE DESCONTO ESPECIAL NA DÍVIDA ATIVA, IMPOSTOS E TAXAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: VER. NÍLVIA PRISCO

VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei Complementar nº 16/2024, de autoria do Poder Executivo, que concede desconto especial na dívida ativa, impostos e taxas e dá outras providências.

Em 08/08/2024 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta comissão e na mesma data nomeou-se relator.

O presente Projeto de Lei Complementar possui de 04(quatro) artigos.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente PLC não possui vício de iniciativa, de acordo com os termos do inciso II, do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG.

O art. 105, I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis dispõe sobre a competência desta comissão para emissão de parecer.

O projeto de lei não se reveste de antijuridicidade estando a política de incentivo ao pagamento de débitos tributários e não tributários em consonância com o art.171 do Código Tributário Nacional, bem como com as disposições contidas no Código Tributário Municipal, não se tratando a concessão de descontos de juros e multa de renúncia de receita que importe em lesão ao orçamento público municipal.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Lei Complementar nº 16/2024, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 99, no livro próprio,
sob a folha de nº 04, em 12 de
08 de 2024, às 08:30 hs

[Assinatura]

[Assinatura]
NÍLVIA PRISCO
Vereador/Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei Complementar nº 16/2024 – Concede desconto especial na dívida ativa, impostos e taxas e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

A Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereadora **Nilvia Prisco Damaceno de Moura** relatora da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2024

Wânia Araújo de Sousa Lemos
Presidente da Comissão

Ciente em: 12 de agosto de 2024

Nilvia Prisco Damaceno de Moura
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 28 /2024

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: CONCEDE DESCONTO ESPECIAL NA DÍVIDA ATIVA, IMPOSTOS E TAXAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: VER. NÍLVIA PRISCO

VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei Complementar nº 16/2024, de autoria do Poder Executivo, que concede desconto especial na dívida ativa, impostos e taxas e dá outras providências.

Em 12/08/2024 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta comissão e na mesma data nomeou-se relator.

O presente Projeto de Lei Complementar possui de 04(quatro) artigos.
É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente PLC não possui vício de iniciativa, de acordo com os termos do inciso II, do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG.

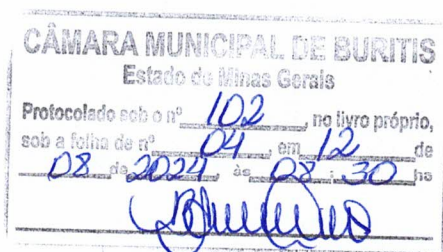
O art. 105, II, "g" do Regimento Interno desta Casa de Leis dispõe sobre a competência desta comissão para emissão de parecer.

O projeto de lei não importa em renúncia de receita, tratando-se de política de fomento ao pagamento de tributos municipais.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Lei Complementar nº 16/2024, de autoria do Executivo Municipal, por conter adequação orçamentária e financeira .

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2024.



NÍLVIA PRISCO
Vereador/Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei Complementar nº 16/2024 – Concede desconto, impostos e taxas e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, a vereadora **Wânia Araújo de Souza** para relatora da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2024

Geldo Alves Ferreira
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 12 de agosto de 2024

Wânia Araújo de Souza
Relatora Designada



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº **14** /2024

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2024

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: CONCEDE DESCONTO ESPECIAL NA DÍVIDA ATIVA, IMPOSTOS E TAXAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: VER. WANINHA

VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei Complementar nº 16/2024, de autoria do Poder Executivo, que concede desconto especial na dívida ativa, impostos e taxas e dá outras providências.

Em 12/08/2024 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta comissão e na mesma data nomeou-se relator.

O presente Projeto de Lei Complementar possui de 04(quatro) artigos.
É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente PLC não possui vício de iniciativa, de acordo com os termos do inciso II, do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG.

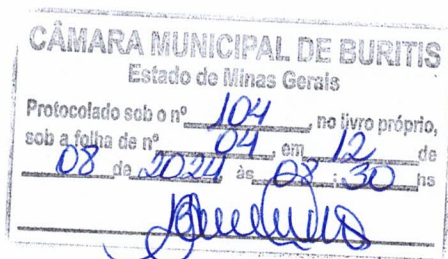
O art. 105, III, "m" do Regimento Interno desta Casa de Leis dispõe sobre a competência desta comissão para emissão de parecer.

O projeto de lei trata-se de política de fomento ao pagamento de tributos municipais com descontos, revelando assim de suma importância ao contribuinte, tendo em vista que terão oportunidade de regularizar seus débitos junto ao fisco municipal.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Lei Complementar nº 16/2024, de autoria do Executivo Municipal, por ser de interesse público .

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2024.




WANINHA
Vereador/Relator